

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 133/91/M

de 5 de Agosto

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável ao 1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, para o ano económico de 1991;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1991, o qual está assinado pelo respectivo Conselho Administrativo do Cofre, e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 25 de Julho de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1991

Classificação económica	Designação	Importância
<i>Receitas de capital</i>		
13-00-00	Outras receitas de capital:	
13-01-00-00	Excesso de saldo da gerência anterior	\$ 29 102 301,92
<i>Despesas correntes</i>		
05-00-00-00	Outras despesas correntes:	
05-04-00-01	Dotação provisional	\$ 29 102 301,92

Aprovado pelo Conselho Administrativo, em sessão de 26 de Abril de 1991. — O Presidente, *António Proença Fouto*. — O Vice-Presidente, *Leonardo Luís de Matos*. — Os Vogais, *Lourenço Gonçalves Nogueiro* — *Diamantino de Oliveira Ferreira* — *Graça Maria Teixeira Osório*.

Portaria n.º 134/91/M

de 5 de Agosto

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado o parecer favorável ao 1.º orçamento suplementar privativo da Obra Social dos Serviços de Marinha, para o ano económico de 1991;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do

artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1991, que está assinado pelo presidente da Obra Social dos Serviços de Marinha e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 25 de Julho de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1991

Cap.	Grupo	Art.	N.ºs	Designação	Importância
<i>Receitas de capital</i>					
13	00	00	00	Outras receitas de capital:	
13	01	00	00	Saldo da gerência anterior (excesso ao saldo)	\$ 131 706,33
<i>Despesas correntes</i>					
05	04	00	00	Diversas:	
05	04	00	01	Dotação provisional para encargos	\$ 131 706,33

Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 16 de Abril de 1991. — O Presidente, *João António Serra Rodeia*, capitão-de-mar-e-guerra.